



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Protocolo Interno - D.A.L.

- Proj. de Lei.
- Proj. de Lei Complementar
- Proj. de Emenda a LOM.

DATA 15/10/19

Nº 147/2019

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.247, de 24 de junho de 2014 e alterações, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, os Programas Bolsa Atleta e Bolsa Técnico”.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam alterados a súmula e os arts. 2º, 5º, 6º e 7º, da Lei nº 4.247, de 27 de junho de 2014 e alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, o Programa Bolsa Atleta.” (NR)

“**Art. 2º** O Programa Bolsa Atleta implementa-se com a participação financeira do Município, no incentivo aos atletas amadores praticantes de qualquer modalidade esportiva de alto rendimento, escolinhas e projetos esportivos sociais.” (NR)

“**Art. 5º** As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária 17.02.27.812.0650.2094-3390.48.1000, ou a que vier a substituí-la, visando à concessão de Bolsa Atleta, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

[...]” (NR)

“**Art. 6º** É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta.” (NR)

“**Art. 7º** A bolsa instituída por esta Lei, não gera vínculo de trabalho de qualquer natureza entre o atleta beneficiado e a Administração Pública Municipal.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados integralmente o Capítulo III – Da Bolsa Técnico, da Lei nº 4.247, de 27 de junho de 2014, e as Leis nºs 4.399, de 8 de dezembro de 2015 e 4.498, de 27 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM N° 087/2019

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **1988/2019**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: Mensagem do Prefeito Municipal

Data: 15/10/2019 11:51



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.247, de 27 de junho de 2014 e alterações, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, os Programas Bolsa Atleta e Bolsa Técnico”.

O apenso Projeto de Lei visa o encerramento do Programa Bolsa Técnico, instituído pela Lei nº 4.247/2014 e suas alterações, em atendimento ao disposto no Termo de Deliberação, da 4^a Promotoria de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – pertinente ao Inquérito Civil Público nº MPPR 0053.16.000874-3.

O prazo deliberado em conjunto com a Promotoria Pública de Foz do Iguaçu para validade do Programa Bolsa Técnico expira em 30 de dezembro de 2019. Desta forma, o Município de Foz do Iguaçu está buscando alternativas para a continuidade dos diversos programas e projetos sócio-esportivos, principalmente no atendimento ao cidadão em situação de vulnerabilidade social.

Assim, para evitar a paralisação no atendimento esportivo, o Município de Foz do Iguaçu realizou Concurso Público para a contratação de servidores – Regime Estatutário, visando o preenchimento de vários cargos, entre eles o de Técnico Desportivo Júnior, exatamente para atender essas demandas vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos seus vários projetos sócio-esportivos e de rendimento, sendo contratados 48 (quarenta e oito) Técnicos Desportivos Júnior, até o momento, num total de 100 (cem) vagas autorizadas para o cargo.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal